



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000849/2013

Pregão Eletrônico nº. 021/2013 – UNIOESTE/HUOP

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2013  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ (Hospital Universitário)  
PROCESSO N° 000849/2013**

<b>UASG: 926277</b>	
<b>Processo nº</b>	<b>000849/2013</b>
<b>Objeto</b>	<b>Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos</b>
<b>Tipo de Licitação</b>	<b>Menor Preço</b>
<b>Recebimento das Propostas</b>	<b>A partir das 08h00min. Do dia 07/08/2013, data da divulgação do Edital no sítio <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a></b>
<b>Abertura das Propostas e Recebimento dos Lances</b>	<b>A partir das 09h00min. do dia 20/08/2013 Horário de Brasília/DF</b>



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n.º 000849/2013

Pregão Eletrônico n.º 021/2013 – UNIOESTE/HUOP

## EDITAL

### IMPORTANTE

**AS PROPOSTAS COMERCIAIS** serão recebidas a partir das 08h00min. do dia 07/08/2013, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS e RECEBIMENTO DOS LANCES** se dará a partir das 09h00min. do dia 20/08/2013. **HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, no mesmo endereço eletrônico.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** (informar o n.º da licitação)

e-mail: [licitação.huop@gmail.com](mailto:licitação.huop@gmail.com)

Fone/Fax: (45) 3221-5397 – Fones: (45) 3321-5395; (45) 3321-5352

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília - DF

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

Anexo I	Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações
Anexo II	Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
Anexo III	Exemplo da Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Aceitação dos Termos do Edital;
Anexo IV	Exemplo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
Anexo V	Termo de Opção pelo Tratamento Diferenciado e Favorecido Instituído pela Lei Complementar 123/06
Anexo VI	Modelo de Declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual n.º 6.252/06.
Anexo VII	Modelo de Declaração de Recebimento de Documentação
Anexo VIII	Termo de Recebimento Definitivo
Anexo IX	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo X	Dados da Proponente Declarada Vencedora
Anexo XI	Instrução de Serviço n.º 002/2004 – GRE
Anexo XII	Modelo de Declaração de aparelhamento, pessoal e assistência técnica
Anexo XIII	Minuta Contrato de Garantia equipamentos

**A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE (Hospital Universitário), com sede à Rua Tancredo Neves, 3224 – Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná,** através do Diário Oficial do Estado e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - **INTERNET**, torna público que, de acordo com a Lei Estadual n.º 15.608/07, Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais n.º

5.450/2005 e suas alterações, Decreto Estadual 2391/2008, Lei Complementar n.º 123/06, a Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos (carros cuba) para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP**. O presente edital se encontra em conformidade com o Decreto Estadual n.º 2.452, de 07 de janeiro de 2004 do Governo do Estado do Paraná. O presente Edital se encontra em conformidade com o Decreto Estadual n.º 2.452/04, de 07 de janeiro de 2004.

## **ITEM 1 – DAS CONVENÇÕES, DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES.**

**1.1** – A UNIOESTE será a única participante do Registro de Preços.

**1.2** - Ficam estabelecidos os seguintes termos:

**I - ADJUDICATÁRIA** - Empresa que receber a adjudicação de qualquer item licitado e tiver o seu respectivo preço publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, através da Ata de Registro de Preços;

**II - LICITANTE** - Empresa que apresentar Proposta para esta Licitação;

**III - SICAF** - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

**IV - UNIDADE DESTINATÁRIA DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP), à Avenida Tancredo Neves, 3224, Bairro; Santo Onofre – Cascavel – Paraná.

**1.3** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança em todas as suas fases.

**1.4** - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (Hospital Universitário), denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 5425/2012-GRE de 18 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado, n.º 8890, de 1º de fevereiro de 2013, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “SIASG-Produção” constante da página eletrônica [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## **ITEM 2 – DO OBJETO**

**2.1** – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos (carros cuba) para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP**, para consumo frequente, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constante no Anexo I, e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.

**2.2** - De acordo com o artigo 27, inciso XXI, da Constituição Estadual do Paraná, fica estabelecido o valor R\$ 30.757,55 como valor estimado a ser gasto para esta licitação.

**2.3** – O valor indicado no item acima, é meramente referencial e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades da Instituição, e não representa de forma alguma garantia de aquisição total ou parcial, ou ainda obrigatoriedade de pagamento por parte da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, sendo que as aquisições serão solicitadas na medida da necessidade da Contratante.



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000849/2013

Pregão Eletrônico nº. 021/2013 – UNIOESTE/HUOP

**2.4** - Em caso de divergência na descrição do Objeto da Licitação entre este Edital e o Sistema COMPRASNET, prevalecerá à descrição do Objeto da Licitação constante no Anexo I, deste Edital.

### **ITEM 3 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**3.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro até **02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, para o endereço de e-mail: **licitacao.huop@gmail.com**.

**3.1.1.** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do sítio **www.comprasnet.gov.br**, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**3.2 - Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, conforme prevê o Art. 18 do Decreto n.º 5.450/05.

**3.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

**3.4 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.**

### **ITEM 4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº. 4534.12364084.178 rubricas 44905212, na fonte 250.**

### **ITEM 5 – DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo atividade que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estejam credenciados junto ao Provedor do Sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão) no site www.comprasnet.gov.br, na forma do disposto no *caput* do artigo 3º do Decreto nº 5.450/05.**

**5.2 – Não será admitida nesta licitação, a participação de empresas que se encontrem em quaisquer das seguintes situações:**

- I. pessoa física;
- II. empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- III. empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- IV. empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- V. empresa que esteja suspensa de participar de licitações realizadas pela Unioeste;
- VI. empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou..

**5.3 - Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão e da declaração de inidoneidade, referidas no item 5.2 acima:**



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000849/2013

Pregão Eletrônico nº. 021/2013 – UNIOESTE/HUOP

5.3.1 As pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios; e, às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas.

## **ITEM 6 - DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA**

6.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores”, disponibilizado no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4 – O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à provedora do sistema ou a UNIOESTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.5 QUALQUER PROBLEMA COM ACESSO JUNTO AO COMPRASNET SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO MESMO, NÃO PODENDO SER A UNIOESTE PREJUDICADA.**

**6.6 PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDAS SOBRE O SITE COMPRASNET, UTILIZAR O SEGUINTE NÚMERO: 0800-9782329.**

## **ITEM 7 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1** - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (inciso III, art. 13, Decreto Federal n.º 5.450/2005).

**7.2** - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, Decreto Federal n.º 5.450/2005).

**7.3** - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços que ocorrerá a partir da publicação do Edital, até a abertura da sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.4** - As propostas deverão ser enviadas do momento da divulgação do Edital no endereço eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da sessão e são permitidas alterações neste mesmo prazo, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (§ 1.º e *caput* do art. 21, do Decreto Federal n.º 5.450/2005).

**7.5** - Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (§ 2.º, do art. 21, do Decreto Federal n.º 5.450/2005).



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000849/2013

Pregão Eletrônico nº. 021/2013 – UNIOESTE/HUOP

**7.6 -** Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições:

- I. Que a proposta terá validade durante todo o período do registro de preços, independentemente de ausência ou especificação diversa. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da homologação, desde que pesquisa prévia de mercado comprovadamente não revele preços inferiores àqueles registrados, excetuando-se por exemplo, liquidações ou promoções;
- II. Que os **lances** formulados deverão indicar preço total **POR ITEM**, não podendo apresentar preços máximos superiores aos previstos no Anexo 01 deste Edital.
- III. Que o **prazo de pagamento** é de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do material, conforme item 21 do Edital;
- IV. Que a **entrega do material** licitado deve ser feita em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta, nas condições do **item 23** deste Edital;
- V. Em caso de emergência ou calamidade pública, a contratada deverá efetuar a entrega, dos itens constantes nos Anexo I, no prazo máximo de 01 (uma) hora, somente em relação à quantidade mínima de gêneros alimentícios básicos solicitados necessários à manutenção provisória das atividades do Hospital Universitário.
- VI. os produtos a serem entregues deverão ter validade de no mínimo 2/3 (dois terços) de validade útil do prazo total da validade, a partir da data de entrega dos produtos.
- V. Que a proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, descrevendo detalhadamente as características técnicas, citando MARCA e MODELO (conforme o caso), referência e demais características dos produtos, que deverão ser informados através do sistema eletrônico. Não serão aceitas propostas que contenham apenas a informação: “concordamos com todas as exigências do edital”** ou ainda, **“conforme especificações constantes no Anexo I do edital”, podendo ser desclassificada a proposta;**
- VI. Que a proposta deverá ser elaborada observando-se o quantitativo de cotação de quantidade (**vedada a cotação parcial ou inferior à exigida em cada um dos itens que compõem o Anexo 01**). **Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas nos itens do Anexo 01, sob pena de desclassificação.**
- VII. Nas propostas apresentadas e nos lances formulados deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: fretes, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado e entregue diretamente no endereço informado neste Edital. Caberá à empresa proponente, ao cadastrar sua proposta, preencher no próprio sistema, a declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.
- VIII. Na proposta de preços e na emissão da nota fiscal, a empresa proponente deverá observar o Decreto Estadual n.º 1.980, de 21 de dezembro de 2007 - “Isenção de ICMS”. (o referido ato normativo tem sua origem no Convênio CONFAZ 26/03, do qual o Estado do Paraná é signatário e estabelece tratamento diferenciado para as operações realizadas pela administração pública com empresas paranaenses);
- IX. Não se admitirá Proposta que apresente preços unitários e/ou totais simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000849/2013

Pregão Eletrônico nº. 021/2013 – UNIOESTE/HUOP

dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, conforme previsto no parágrafo 3.º do art. 44, da Lei Federal n.º 8.666/93;

- X. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- XI. Somente serão aceitas as propostas, lances e recursos encaminhados pelo sistema eletrônico.

**7.7** - O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos produtos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**7.8** - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei

**7.9** - O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, pela garantia e pela execução de serviços de manutenção e assistência técnica, inclusive por peças e componentes fabricados por terceiros.

**7.10** - É permitido aos Proponentes oferecerem produtos com características técnicas superiores às solicitadas, respeitado o limite estabelecido para o preço máximo de cada item do Anexo 01.

**7.11** – Em caso de desclassificação do licitante vencedor, sendo convocados por ordem de classificação os demais participantes do presente processo licitatório.

**7.12 - A empresa proponente deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação e cadastro da proposta:**

- a) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.
- c) Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, do SLTI/MOG.
- d) Declaração de Ciência Edital.

**7.12.1.** Os documentos relacionados no item 7.12 alíneas “a”, “b” “c” e “d” deverão ser incluídas eletronicamente em campo próprio do sistema COMPRASNET no momento de cadastramento da proposta.

## **ITEM 8 - DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**

**8.1** - A partir das **09h00min. HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, do dia previsto no preâmbulo deste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº **021/2013 – HUOP/UNIOESTE**, com a classificação das Propostas de Preços recebidas.

**8.2** - **As propostas serão impressas pelo pregoeiro, para que a comissão técnica analise minuciosamente cada proposta, sendo que, somente estas poderão participar da disputa por meio de lances eletrônicos. Neste dia as propostas classificadas serão ordenadas automaticamente pelo sistema.**

**8.3** - As licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

**8.3.1** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000849/2013

Pregão Eletrônico nº. 021/2013 – UNIOESTE/HUOP

provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas até a abertura da sessão pública da presente licitação.

8.5 - No campo “descrição complementar” no comprasnet, informar as especificações do edital e, se houver as informações adicionais.

8.6 - Após apresentação definitiva da Proposta, após a fase de lances, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações das Propostas, não cabendo desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.6.1 – A retirada ou a substituição da proposta só pode ocorrer até a abertura da Sessão Pública consoante dicção do §4º, do art. 21, do Decreto nº 5450/05.

8.7 - No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e depois de observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPes, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

8.8 - ACEITAÇÃO DO EDITAL: A apresentação das propostas implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e suas alterações, ou no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

8.9 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.10 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

8.11 - O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e divulgará as propostas recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições do Edital, sendo que somente estas poderão participar da disputa por meio de lances eletrônicos.

## **8.12 - SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:**

8.12.1 - não atender aos requisitos deste Edital;

8.12.2 - apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.12.3 - oferecer propostas alternativas;

8.12.4 - apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, com o cumprimento pela contratada de todas as obrigações legais;

8.12.5 - ofertar proposta de preços com valor diferente do preço informado na proposta comercial;

8.12.6 - apresentar preço excessivo, assim considerado após o encerramento dos lances, que ultrapasse o valor unitário estimado constante do Anexo 01 deste Edital;

8.12.7 - cotar duas ou mais marcas para o mesmo item.

8.12.8 - contenham apenas a informação: “**concordamos com todas as exigências do edital**” ou ainda, “**conforme especificações constantes no Anexo I do edital**”.

8.13 - Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação.

8.14 - No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, valem os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000849/2013

Pregão Eletrônico nº. 021/2013 – UNIOESTE/HUOP

8.15 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

## **ITEM 9 - DA FASE DE LANCES**

9.1 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.1.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

9.2 - Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.3 - O licitante será imediatamente informado do seu recebimento e valor consignado no sistema.

9.4 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor registrado no sistema.

9.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 22 deste edital.

9.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando essa desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada após comunicação feita pelo pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.9 - No caso de desconexão das licitantes, eles deverão de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9.10 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro que por meio de mensagem do sistema, irá informando o tempo de iminência. Após esse tempo, os itens entram no horário de encerramento aleatório do sistema pelo período de tempo de 01 a 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **ITEM 10 - DA PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO (O EMPATE FICTO)**

10.1 - Caso a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por ME ou EPP (art. 45, § 3º, da LC nº 123/2006), adotar-se-á o seguinte procedimento:

10.1.1 - Em havendo proposta de licitante qualificado como ME ou EPP de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar, a ME ou EPP mais bem classificada disporá de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances para, se o quiser apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 44, § 2º e 45, I e § 3º da LC nº 123/2006);

10.1.2 - Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP na forma do item anterior, serão convocadas as ME e EPP remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, da LC nº 123/2006);



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000849/2013

Pregão Eletrônico nº. 021/2013 – UNIOESTE/HUOP

10.1.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, da LC nº 123/2006);

10.1.4 - Não ocorrendo à hipótese descrita no art 44, § 2º e 45, I e §3º, da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º, da LC nº 123/2006).

## **ITEM 11 - DA VISUALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE PROPOSTA**

11.1 - O julgamento das propostas será realizado pelo menor preço por ITEM.

11.2 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 - Encerrada a etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar será Convocado pelo pregoeiro para enviar anexos, os quais deverão conter: manual, catálogo ou prospecto com imagem do produto ofertado e especificação técnica detalhada, que atenda ao solicitado para o item no edital e Proposta Comercial, de acordo com o último lance ofertado ou valor negociado via chat com o pregoeiro, contendo os valores totais e unitários, sendo que os valores unitários não poderão ser superiores aos valores máximos unitários do edital.

11.4 – No momento da apresentação das propostas escritas serão admitidos ajustes nos valores dos itens, desde que não haja aumento no valor global do ITEM arrematado, e os ajustes no valor total dos itens não ultrapassem os valores máximos Publicados neste Edital.

11.4.1 - Serão desclassificadas as propostas que, após eventuais ajustes, apresentarem valor global do ITEM superior ao publicado neste Edital.

11.5 – Na convocação do licitante, o Sistema encaminhará, via chat, mensagem disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar os arquivos anexos, conforme descrito no item 11.3, por meio do link **“Anexar” num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação do pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação do fornecedor. A função de enviar anexo do fornecedor desaparecerá quando o pregoeiro clicar no botão “Encerrar Convocação”**.

11.6 - Será desclassificada a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no termo de referência ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os do mercado.

11.7 - Na análise da Proposta de Preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e ainda, se o objeto indica marca/modelo conforme caso.

11.8 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da UNIOESTE, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000849/2013

Pregão Eletrônico nº. 021/2013 – UNIOESTE/HUOP

## ITEM 12 - DA HABILITAÇÃO DE FORNECEDORES

12.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, em cada item, o Pregoeiro procederá de imediato, à verificação do atendimento das condições de habilitação desta licitante, sendo que em caso positivo a declarará habilitada.

12.2. Os licitantes que possuem a habilitação parcial válida no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão enviar os documentos referentes aos itens **12.9.3, 12.10.6, 12.10.7, 12.11.1, 12.12**, podendo deixar de apresentar os demais documentos referentes à **habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira**. É assegurado ao licitante o direito de apresentar, na própria sessão do Pregão, a documentação atualizada e regularizada (caso haja documentos vencidos ou irregulares no SICAF).

12.2.1 Havendo irregularidade no cadastramento no SICAF e, não sendo apresentada, pela licitante já inscrita, documentação satisfatoriamente atualizada e regularizada, a licitante será inabilitada.

12.2.2 Procedida à consulta ao SICAF, será impressa a declaração demonstrativa da situação da licitante (Anexo V da IN MARE nº 05/95), a qual será juntada ao processo de licitação.

12.3 Para fins de habilitação, a verificação pelo HUOP/UNIOESTE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

12.4 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará a UNIOESTE documentação de habilitação/documentação complementar para habilitação, não contemplada no SICAF, num **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado do encerramento da etapa de lances. Deverão ser enviadas como anexo no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), mediante convocação do pregoeiro, **com posterior encaminhamento no original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, os documentos necessários para a comprovação da sua habilitação, não constantes em meio eletrônico (Sicaf ou Comprasnet), ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante e a sujeitará às sanções previstas neste Edital.**

12.4.1 – Estando a habilitação parcial válida no SICAF, as empresas deverão encaminhar os itens **12.9.3, 12.10.6, 12.10.7, 12.11.1, 12.12 via correio**, conforme determinado no item 12.4.

12.4.1 Os documentos originais e a proposta deverão ser remetidos, ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP/UNIOESTE, Av. Tancredo Neves nº 3224, bairro – Santo Onofre - Cascavel – PR - CEP: 85.806-140, em envelope lacrado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**HOSPITAL UNIVERSITARIO DO OESTE DO PARANA – HUOP/UNIOESTE**

**PREGAO ELETRONICO 021/2013**

**PROPONENTE:** .....

**ENDEREÇO:**.....

**FONE/FAX:**.....

**CGC/CNPJ:** .....

*(Proposta Comercial e Documentação de habilitação)*



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000849/2013

Pregão Eletrônico nº. 021/2013 – UNIOESTE/HUOP

12.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

12.6 - Os licitantes já cadastrados e habilitados parcialmente no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem desse sistema.

12.7 - A empresa licitante que não seja cadastrada no SICAF ou que se encontre com qualquer documento com seu prazo de validade vencido no SICAF deverá apresentá-lo com a data válida dentro do envelope de habilitação, além da documentação prevista no item (12.9), (12.10), (12.11) e (12.12).

12.8 – A critério da Administração, por meio do pregoeiro, será solicitada amostra do item licitado, antes da adjudicação, as quais deverão dar entrada na UNIOESTE em, no máximo, 03 (três) dias úteis após a solicitação do pregoeiro e deverá ser encaminhada juntamente com a documentação de habilitação.

12.8.1 - No tocante ao frete, tanto o frete para entrega, quanto o de retirada da amostra na UNIOESTE, correrá por conta da empresa licitante.

12.8.1.1 – As amostras entregues ficarão guardadas na instituição, no Setor de Padronização, durante toda a vigência do registro de preços, para que sempre que necessário, sejam comparadas com o produto entregue.

12.8.1.2 – Ao final da vigência do registro de preços, as amostras poderão ser retiradas pela empresa, caso não seja retiradas as mesmas serão doadas ao Laboratório de Enfermagem da Universidade.

12.8.1.3 – Todos os itens cujas amostras são solicitadas no Anexo I deverão ser apresentados em embalagem original, devidamente lacrado, contendo todos os dados do produto para a correta análise técnica na licitação e deverão estar identificados individualmente com o número do item correspondente ao anexo I deste edital.

12.8.1.4 – **Qualquer esclarecimento e informações sobre amostras, ou catálogos, e ainda especificações técnicas dos produtos** contactar a responsável pelo Setor de Patrimônio, **Laire Kielek da Cruz**, fone: (45) 3321-5348 das 8:30 às 12:00, das 13:30 às 17:00.

12.8.1.5 – Serão desqualificadas as opções para fornecimento de produtos não aprovados ou que não condizem com o solicitado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Além disso, serão desclassificadas as empresas que não encaminharem a amostra solicitada ou que chegue a instituição após o prazo determinado para recebimento da amostra.

12.8.1.6 – A equipe técnica, quando julgar pertinente, fará os testes que forem necessários para ter a comprovação de que a amostra entregue pelo licitante vencedor atende às exigências descritas em edital e às necessidades da instituição.

12.8.1.7 - Os catálogos solicitados para as empresas para comprovação de marca e modelo de material previsto em proposta, somente serão aceitos no formato original, ou cópia de boa qualidade. Devem possuir claramente as informações do modelo proposto e medidas aproximadas quando pertinente.

## **12.9 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

12.9.1 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **LICITANTE**; e

12.9.2 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.9.3 – **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei 12.440 de**



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000849/2013

Pregão Eletrônico nº. 021/2013 – UNIOESTE/HUOP

07/07/2011, a ser requerida via internet pelos sites: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) e [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br);

12.9.4 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

12.9.4.1 - Fica esclarecido que a comprovação da condição de inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), exigência prevista no inciso I do artigo 29 da Lei nº 8.666/93, será feita pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro de equipe de apoio designado, mediante consulta a página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), no serviço de “Emissão de Comprovante de Inscrição e Situação Regular”, em conformidade com o disposto na legislação própria.

12.9.4.2 - Procedida a consulta na própria sessão, os comprovantes da condição de inscrito no CNPJ serão impressos e juntados a documentação de habilitação da licitante.

#### **12.10 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

12.10.1 Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos) dentro do prazo de validade;

12.10.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentações de eleição de seus administradores;

12.10.3 Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;

12.10.4 Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.

12.10.5 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.10.6 declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante no Anexo VI.

12.10.7 declaração de recebimento e acesso aos documentos, conforme constate no Anexo VII.

#### **12.11 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

12.11.1 - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

12.11.2 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

- a) no caso de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme preenchendo no próprio sistema comprasnet.
- b) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida em edital**, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000849/2013

Pregão Eletrônico nº. 021/2013 – UNIOESTE/HUOP

- c) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.
- d) a não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, bem como na aplicação das penas previstas no Art. 150 da Lei Estadual 15608/07 e art. 81 da Lei Federal 8666/93, por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

#### **12.12 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

12.12.1 – Declaração do proponente de que disporá de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, de acordo com o modelo constante no Anexo XII.

12.12.2 – Catálogo do produto, onde constem todas as informações técnicas do mesmo, para critério de avaliação com o objeto licitado.

12.13 - Para atender ao disposto no item 12.11 e 12.12, o licitante deverá enviar a documentação solicitada como anexo no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), mediante convocação do pregoeiro no prazo de até 02 (duas) horas.

12.14 - O CNPJ informado na proposta comercial deverá ser o mesmo constante dos documentos de habilitação. No caso da licitante possuir filiais, os números do CNPJ, tanto da proposta quanto da documentação, deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz (salvo disposição em contrário), sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

12.15 - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12.16 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples autenticada. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

#### **ITEM 13 – DA INTENÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000849/2013

Pregão Eletrônico nº. 021/2013 – UNIOESTE/HUOP

13.2 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso no próprio sistema comprasnet.

13.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio do sistema, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

13.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a encerrar a Sessão Pública e adjudicar o objeto à licitante vencedora.

#### **ITEM 14 – DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**

14.1 - Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

#### **ITEM 15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1 - Após examinados os documentos de habilitação da licitante que apresentou o lance de menor valor, aceita a amostra quando solicitada e findado o prazo recursal, a autoridade competente anunciará o licitante vencedor ao adjudica-lo.

15.2 - Feita a adjudicação, o resultado da licitação será submetido à consideração do Ordenador de Despesas para fins de homologação.

15.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução do objeto licitado. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento de materiais, observadas as condições fixadas neste instrumento e em seus Anexos, e na legislação pertinente.

15.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.5 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.6 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

15.7 – A restrição prevista neste item estende-se a empresas sediadas em outros Estados da Federação, que possuam filial no Estado do Paraná, em situação irregular com a Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná.

15.8 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Estadual do Paraná.

15.9 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela UNIOESTE a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Universidade, sem prejuízo de outras penalidades.

15.10 - A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000849/2013

Pregão Eletrônico nº. 021/2013 – UNIOESTE/HUOP

classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 154 da Lei nº 15.608/2007 e demais cominações legais.

## **ITEM 16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 – Uma vez homologado o resultado desta Licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, a proponente vencedora deverá observar o seguinte:

- a) O Setor de Licitação enviará a Ata de Registro de Preços à empresa, em arquivo com a extensão “PDF”, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;
- b) A empresa deverá verificar seus dados constantes no documento, comunicando imediatamente ao Setor de Licitação caso haja necessidade de correção;
- c) Estando corretos os dados constantes no documento, a empresa deverá fazer a impressão da Ata de Registro de Preços em via única, providenciar a(s) assinatura(s), postá-la via Correio ou entrega-la no Setor de Licitação da instituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do e-mail;
- d) Depois de recebida a Ata assinada pelos fornecedores, será coletada assinatura do Diretor Geral do HUOP/Unioeste, e, em seguida disponibilizada copia digitalizada no site do HUOP, [www.unioeste.br/huop](http://www.unioeste.br/huop).
- e) Caso a proponente seja sediada ou possua representante devidamente credenciado na Região de Cascavel, poderá, também no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer nas dependências do HUOP/UNIOESTE – Setor de Licitação para proceder a assinatura da ata.

16.1.1. A comunicação de que trata a alínea “b” deverá ser feita por escrito e enviada por meio de correspondência eletrônica, fac-símile, ou protocolado no Setor de Protocolo da instituição.

16.2 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

16.3 - A não devolução das vias assinadas no prazo estabelecido nas alíneas “c” e “d” sujeitará a proponente vencedora à preclusão do direito à contratação, além da sanção prevista no Art. 154, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

16.4 – Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

16.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **ITEM 17 – DA CONTRATAÇÃO**

17.1 – A contratação formalizar-se-á mediante á Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos de direito, o qual estabelecerá as condições de execução do objeto, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público, com a aplicação supletiva, no que couber do disposto no §3º art.55 da lei 8.666/93, dos princípios da teoria geral dos



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000849/2013

Pregão Eletrônico nº. 021/2013 – UNIOESTE/HUOP

contratos e as disposições de direito privado. As contratações serão realizadas, por intermédio da Ordem de Compra, emitida pela UNIOESTE, e serão feitas por item.

17.2- – É facultado a UNIOESTE, quando o adjudicatário se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou receber a Ordem de Compra no prazo e condições estabelecidas:

17.2.1 – Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar a Ata de Registro de Preços e receber a Ordem de Compra sem prejuízo das ‘multas previstas em edital e demais cominações legais; ou

17.2.2 – Cancelar o Registro do Fornecedor.

17.3 - Decaindo o direito à contratação, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

17.4 - Caso a licitante vencedora apresente alguma restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, na hipótese de não regularização no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (art. 43, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/2006).

17.4.1 – O prazo para regularização referido no item anterior será contado a partir da data da sessão designada para a proclamação do resultado final do certame, após a fase de habilitação, o qual será informado eletronicamente, presumindo-se todos cientes das deliberações nela ocorrida.

17.4.2 – A autoridade competente decidirá, motivadamente, sobre a aceitação ou não da documentação comprobatória da regularização.

17.4.3 - Decaindo o direito à contratação, a autoridade competente não homologará e não adjudicará o certame, com base nessa circunstância superveniente, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

17.5 - Com referência ao objeto desta licitação, fica(m) obrigada(s) a(s) empresa(s) que tenha(m) seu(s) preço(s) registrado(s), a conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

**17.6 – Na presente licitação além da Unioeste, poderá haver contratações em nome da SETI-UGF, SEED ou outras Secretarias de Estado, e ainda, as Fundações e demais órgãos conveniados com a UNIOESTE, considerando que os recursos para pagamento das despesas poderão ser das diversas fontes existentes na época da contratação.**

17.7 - O fornecedor ficará obrigado a atender qualquer pedido de item (sem vinculação de exigência mínima), efetuados durante a vigência desta Ata.

17.8 - O fornecedor ficará obrigado a atender qualquer pedido de item (sem vinculação de exigência mínima), efetuados durante a vigência desta Ata.

17.9 – Após a emissão da ordem de compra, será emitido contrato de garantia, sendo que a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (Hospital Universitário), **convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 08 (oito) dias**, conforme minuta constante do Anexo XIII, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.10 - A Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (Hospital Universitário), poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, **ou** revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000849/2013

Pregão Eletrônico nº. 021/2013 – UNIOESTE/HUOP

## **ITEM 18 - DA GARANTIA**

18.1 – Fica a CONTRATADA dispensada da apresentação de garantia contratual, conforme previsto no Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

## **ITEM 19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.1** – Entregar o material dentro dos padrões estabelecidos pela UNIOESTE, de acordo com o especificado neste edital e anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida, em dia e horário de expediente da UNIOESTE;

19.2 - Caso o equipamento ou material seja rejeitado, no ato do recebimento, ou posteriormente, ou por ocasião de seu uso e/ou utilização, o fornecedor terá prazo de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada, para substituí-lo de maneira que satisfaça às exigências de aceitação, independentemente das sanções previstas na Ata;

19.3- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto na Ata;

19.4- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

19.5- Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do material, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

19.6 – Informar a UNIOESTE a impossibilidade da entrega do material, bem como o motivo de força maior para a má execução ou inexecução dessa entrega;

19.7 – Possibilitar a UNIOESTE efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do fornecimento do material;

19.8 - Comunicar imediatamente a UNIOESTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para o desenvolvimento pleno do objeto da ATA;

19.9- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

19.10 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNIOESTE;

19.11 - Indenizar terceiros e/ou a UNIOESTE, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

19.12 - Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da UNIOESTE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento de material;

19.13- Manter durante a vigência da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. n.º 65 parágrafo 2.º da Lei 15.608/07 e Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, inclusive as condições de cadastramento/habilitação no SICAF, que serão observadas, quando dos pagamentos à contratada;

19.14 – Entregar no prazo, qualquer item registrado, independente de valor ou quantidade;



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000849/2013

Pregão Eletrônico nº. 021/2013 – UNIOESTE/HUOP

19.15 – Cumprir rigorosamente o prazo de entrega dos produtos adquiridos.

19.16 - Fornecer todo material e acessórios necessários a instalação do produto, para que o mesmo seja posto em funcionamento.

19.17 – Fornecer mão-de-obra especializada para instalação do objeto da licitação.

19.18 – Fornecer assistência técnica durante a vigência da garantia, realizando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus à contratante.

19.19 – Todas as despesas com deslocamento, alimentação, estadia do técnico responsável pela manutenção correrão por conta da contratada.

19.20 – Sempre que a instituição julgar necessário, a(s) empresa(s) contratada(s) deverão fornecer capacitação e/ou treinamento para manuseio dos equipamentos.

19.21 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação para todos os componentes do equipamento, contados a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado. Os produtos deverão ter **garantia** com cobertura total, irrestrita, sem ônus, após o recebimento definitivo, contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos bens, componentes e peças, obrigando-se a CONTRATADA a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus, até mesmo deslocamento, alimentação, estadia do técnico responsável.

19.22 - Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá executar toda manutenção preventiva e corretiva necessárias, a fim de manter os produtos em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptamente, sem ônus para a CONTRATANTE, nos termos do presente contrato.

19.23 - A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que a CONTRATADA for acionada pela CONTRATANTE em função de problemas com o equipamento, devendo o atendimento ser realizado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após comunicação à empresa.

19.24 – Durante a vigência da garantia, quando da realização de manutenção corretiva, caso haja necessidade de retirar o equipamento da instituição, todos os custos de frete, tanto para levar, quanto para devolver o(s) equipamento correrão por conta da(s) empresas(s) contratada(s).

## **ITEM 20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

20.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações especificadas.

20.2 – Relacionar-se com a empresa exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.

20.3 – Efetuar os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável.

20.4 – Formalizar a contratação mediante a emissão da respectiva Ordem de Compra.

20.5 – Exigir que a CONTRATADA entregue o material ou equipamento, em estrita observância a este instrumento.

20.6 – Orientar, supervisionar e controlar a FISCALIZAÇÃO.

20.7 – Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com o previsto no ITEM 21 deste Edital.

## **ITEM 21 - DO PAGAMENTO**



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000849/2013

Pregão Eletrônico nº. 021/2013 – UNIOESTE/HUOP

21.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.

**21.1.1- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.**

21.1.2 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

21.2 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº 4534.12364084.178 nas rubricas 44905212, na fonte 250.

21.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do **Anexo I**.

21.4 - Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003.

21.5 - A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.

21.6 - Os prazos de que tratam o item 21.5, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

21.7 – Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

## **ITEM 22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1 - Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura da ata de registro de preços, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

22.2 - Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n.º 000849/2013

Pregão Eletrônico n.º 021/2013 – UNIOESTE/HUOP

22.2.1 - A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

22.2.2 - A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;

d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

f) De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

22.2.3 - A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

22.2.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

22.2.5 - No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

22.2.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

22.3 - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.4 - A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n.º 000849/2013

Pregão Eletrônico n.º 021/2013 – UNIOESTE/HUOP

22.6 - Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

22.6.1 – As sanções administrativas prevista neste item 22.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.

22.7 - Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.8 - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

### **ITEM 23 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

23.1 – Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:

- a) provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e conseqüente aceitação pela Administração.
- c) poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.

23.1.1 - Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada, diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, em dias úteis das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade do Hospital, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

23.1.2 - Os prazos de que tratam o item 23.1.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

23.1.3 - O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da instituição, de forma parcelada.

23.1.4 - A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.

23.1.5 - O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, a instituição poderá rescindir o contrato com a empresa.

23.1.6 - No momento da entrega, o entregador deve trajar vestimentas adequadas a manipulação do objeto a ser entregue, com calçado fechado e em condições satisfatórias de higiene.

23.1.7 - **Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.** Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

23.1.8 - Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a **numeração dos lotes e data de validade** dos objetos entregues.



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000849/2013

Pregão Eletrônico nº. 021/2013 – UNIOESTE/HUOP

23.1.9 - A partir de 1º/12/2010, conforme decretos, é **OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A**;

23.1.10 - A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam **OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E)**;

23.1.11 - Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

23.1.12 - Sempre que a instituição julgar necessário, as empresas com itens registrados no processo licitatório, deverão oferecer capacitação e/ou treinamento.

23.2 – A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique o paciente .

**23.3** - Na ocorrência do previsto no item **23.2**, o HUOP fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas nbo presente Edital.

23.4 – A Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

23.5 - A PROPONENTE deve ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

23.6 – Caberá à empresa na execução do contrato ou ordem de compra, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22/03/2006:

23.6.1 - recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;

23.6.2 - entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;

23.6.3 - coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;

23.6.4 - transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;

23.6.5 - utilização de produto biodegradável, sendo vedada à entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração;

23.6.6 - é vedada a entrega por parte do fornecedor, de alimentos e de ingredientes alimentares que contenham, ou seja, produzidos a partir de organismos geneticamente modificados ou de animais alimentados com ração contendo ingrediente transgênico.

## **ITEM 24 – DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO**

24.1 - O proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratado ficam obrigados, no prazo de validade do registro, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000849/2013

Pregão Eletrônico nº. 021/2013 – UNIOESTE/HUOP

acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

#### **ITEM 25 - DA REVISÃO DOS PREÇOS**

25.1 - Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado através de fato superveniente, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual 15.608/2007.

25.2 – O prazo para tramitação do processo de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo. Neste período a empresa deverá continuar atendendo as Ordens de Compra emitidas com os valores inicialmente registrados na licitação.

25.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

#### **ITEM 26 – DOS PRAZOS**

26.1 - O prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação a ser realizada pela UNIOESTE, conforme o subitem 16.1 deste edital.

26.2 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, conforme o subitem 16.2 deste edital.

26.3 - O prazo de entrega do material solicitado será de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Compra.

26.4 - O prazo de assinatura do contrato de garantia é de 08 (oito) dias.

26.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UNIOESTE.

#### **ITEM 27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via anexo no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

27.2 - Fica assegurado a UNIOESTE o direito de revogar, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, assegurando o contraditório e ampla defesa aos participantes, nos termos do art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do § 3º do art. 49 da Lei 8.666/93.

27.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

27.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000849/2013

**Pregão Eletrônico nº. 021/2013 – UNIOESTE/HUOP**

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

27.5 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e prevalecerão as especificações contidas no edital, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

27.6 - Os pedidos de esclarecimento referentes ao procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail [licitacao.huop@gmail.com](mailto:licitacao.huop@gmail.com).

27.7 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE. Até a entrega do Contrato, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

27.8 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Estadual n.15.608/07 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

27.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, ou seja 16/08/2013 qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, na forma eletrônica, conforme prevê o Art. 18 do Decreto n.º 5.450/05.

27.10 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital (Seção de Licitações), decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, ou seja 19/08/2013.

27.11 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

27.12 - A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de sub-itens, ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.

27.13 – Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cascavel, 05 de agosto de 2013.

Karine D. Byhain Souza  
Pregoeira

Allan Cezar Faria Araujo  
Diretor Geral do HUOP



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000849/2013

Pregão Eletrônico nº. 021/2013 – UNIOESTE/HUOP

**ANEXO I – Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações**

**Para agilizar o processo solicitamos que as empresas apresentem, além da proposta escrita, a proposta em pen drive ou CD, conforme descreve o programa APLICATIVO DE PROPOSTAS - LICITAÇÃO - TASY, dentro do site [www.unioeste.br/huop](http://www.unioeste.br/huop), no link licitações, na pasta do Pregão Eletrônico 021/2013. O preenchimento da proposta deverá seguir os passos apontados no programa que deverá ser baixado.**

**A planilha em formato txt. está disponível no mesmo link acima apontado, dentro da pasta do Pregão Eletrônico 021/2013.**

**A proposta eletrônica deverá ser encaminhada juntamente com a proposta escrita e com a documentação de habilitação.**

**A proposta escrita poderá ser impressa deste programa.**

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máximo Edital	A/C/B
1	64088	Carro cuba com estrutura metálica, capacidade 600L, sem tampa, fabricado em polipropileno de alta resistência com espessura de 5 mm e estrutura metálica com pintura eletrostática de alta resistência. Possui rodas fixas e giratórias com sistema de equilíbrio central, com rodas pneumáticas de 6", para movimentação em pisos irregulares, com dreno para remoção de líquidos. Na cor branca.	un	6,0000	2.869,5400	N/S/N
2	64089	Carro cuba sem estrutura metálica, capacidade 400L, sem tampa, fabricado em polipropileno de alta resistência com espessura de 5 mm, possui rodas fixas e giratórias com sistema de equilíbrio central que permite facilidade nas manobras, com rodas pneumáticas de 6" para a movimentação em pisos irregulares, com dreno para remoção de líquidos. Na cor branca.	un	7,0000	1.934,3300	N/S/N

**AMOSTRAS, BULAS E CATÁLOGOS (FICHA TÉCNICA):**

**A/C/B: Amostra ou catálogo ou bula – nos itens do Anexo I onde apresentar “S”, significa que o referido item precisará que sua amostra ou catálogo ou bula seja apresentada pelo vencedor.**

**Disposições Complementares sobre as Propostas:**

**01** – Apresentar somente cotações de bens que atendam as especificações técnicas mínimas indicadas no Anexo I, sob pena de desclassificação.

**02** – Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item. Caso as propostas venham acompanhadas de opções, a UNIOESTE analisará e julgará somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independentemente de atendimento ou não das especificações técnicas estabelecidas no Anexo I.

**03** – As quantidades indicadas no Anexo I deste edital são meramente referenciais e indicam apenas uma estimativa, e não representa de forma alguma garantia de aquisição, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e demanda da UNIOESTE – HUOP.

**04**- A(s) empresa(s) que apresentarem proposta para os lotes deverão cotar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.

*Concordamos com todas as condições do Edital.*

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000849/2013

Pregão Eletrônico nº. 021/2013 – UNIOESTE/HUOP

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz).

.....de.....de 2013.

-----  
Nome:  
RG/CPF  
Cargo:



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000849/2013

Pregão Eletrônico nº. 021/2013 – UNIOESTE/HUOP

### ANEXO III

#### EXEMPLO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_ Expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ estando legalmente habilitado a representar a Empresa \_\_\_\_\_, declaro não haver fatos impeditivos para sua participação e habilitação no presente processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 021/2013, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e declaro aceitar de forma integral e irrevogável as condições e exigências nele contidas, bem como a legislação pertinente ao assunto.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local Data

Carimbo da Empresa com CNPJ  
(dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal Assinatura



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000849/2013

Pregão Eletrônico nº. 021/2013 – UNIOESTE/HUOP

#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

#### REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2013

\_\_\_\_\_, portador da Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão Expedidor \_\_\_\_\_, para fins do disposto no edital do Pregão 021/2013, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão 021/2013 foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão 021/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão 021/2013 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não atentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão 021/2013 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão 021/2013 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão 021/2013 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão 021/2013 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da UNIOESTE antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la.

Cascavel, de de 2013.

.....  
(representante legal – CPF)



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000849/2013

Pregão Eletrônico nº. 021/2013 – UNIOESTE/HUOP

**ANEXO V**

**TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO  
INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
Identidade nº \_\_\_\_\_ Expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, na forma de  
Representante Legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
declaro para fins de comprovação ao Processo Licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico  
nº 021/2013 nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 dez. 2006 que a nossa empresa  
é considerada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme  
documentação comprobatória em anexo.

Cascavel, de de 2013.

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n.º. 000849/2013

Pregão Eletrônico n.º. 021/2013 – UNIOESTE/HUOP

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL  
E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL  
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 021/2013, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná/HUOP, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

-----  
Nome:

RG/CPF:

Cargo:



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n.º. 000849/2013

Pregão Eletrônico n.º. 021/2013 – UNIOESTE/HUOP

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À  
DOCUMENTAÇÃO  
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 021/2013, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/HUOP, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

-----  
Nome:  
RG/CPF:  
Cargo:



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n.º. 000849/2013

Pregão Eletrônico n.º. 021/2013 – UNIOESTE/HUOP

**ANEXO VIII**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Local e data,

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), ressalvado o disposto no item 13.2 do Edital, formaliza o recebimento definitivo dos materiais, certificando que até a presente data os mesmos atendem às exigências contidas no Pregão Eletrônico n.º 021/2013, e que se encontram em perfeitas condições para as funções exigidas.

**CONTRATADA:**

**NOTA FISCAL:** \_\_\_\_\_ **DATA DA NOTA FISCAL:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

-----  
**RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA AVALIAÇÃO**



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000849/2013

Pregão Eletrônico nº. 021/2013 – UNIOESTE/HUOP

## ANEXO IX

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – HUOP, situada a Avenida Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, no estado do Paraná, representada pelo seu Diretor Geral do HUOP, Allan Cezar Faria Araujo, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N° 021/2013, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o **modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contingente constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da UNIOESTE Campus de Cascavel e do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados encontram-se em anexo.

1.3. Este documento não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revoga-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, derivado a fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada.

1.4. Reservam-se à Autoridade Competente os direitos de revogar no todo ou em parte a presente licitação, ou devendo anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no Art. 49 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e Art. 91 da Lei Estadual 15.608/2007.

1.5. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado através de fato superveniente, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual 15.608/2007.

1.5.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.5.2. A ata de Registro de preços terá prazo de vigência por 01 (um) ano, a contar da publicação do ato de homologação na Imprensa Oficial.

1.5.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.6. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o HUOP solicitará ao fornecedor, formalmente, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos valores praticados.

#### 2. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – HUOP.



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n.º. 000849/2013

Pregão Eletrônico n.º. 021/2013 – UNIOESTE/HUOP

### 3. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1. Constatada a necessidade dos produtos, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP ou a UNIOESTE Campus de Cascavel, procederá a emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 7.4 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003.

3.2. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, de forma parcelada.

3.3. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.

3.4. Os prazos de que tratam o item 14.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.5. Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

3.6. Não será aceito, em nenhuma mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues no decorrer do registro de preço, sob pena de desclassificação.

### 4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:

a) provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e conseqüente aceitação pela Administração.

c) poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.

4.2. Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada:

4.2.1. No Setor de Patrimônio do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, em dias úteis das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade do Hospital, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.3. A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual n.º 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique o paciente.

4.3.1. Na ocorrência do previsto no item 4.3, o HUOP fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 18 do presente Edital.

### 5. DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

5.1. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

5.2. O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado,

seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, o Hospital Universitário poderá rescindir o contrato com a empresa.

5.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.4. Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.

5.5. A partir de 1º/12/2010, conforme decretos, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;

5.6. A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);

5.7. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.8 – Entregar no prazo, qualquer item registrado, independente de valor ou quantidade;

5.9 – Cumprir rigorosamente o prazo de entrega dos produtos adquiridos.

5.10 - Fornecer todo material e acessórios necessários a instalação do produto, para que o mesmo seja posto em funcionamento.

5.11 – Fornecer mão-de-obra especializada para instalação do objeto da licitação.

5.12 – Fornecer assistência técnica durante a vigência da garantia, realizando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus à contratante.

5.13 – Todas as despesas com deslocamento, alimentação, estadia do técnico responsável pela manutenção correrão por conta da contratada.

5.14 – Sempre que a instituição julgar necessário, a(s) empresa(s) contratada(s) deverão fornecer capacitação e/ou treinamento para manuseio dos equipamentos.

5.15 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação para todos os componentes do equipamento, contados a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado. Os produtos deverão ter **garantia** com cobertura total, irrestrita, sem ônus, após o recebimento definitivo, contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos bens, componentes e peças, obrigando-se a CONTRATADA a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus, até mesmo deslocamento, alimentação, estadia do técnico responsável.

5.16 - Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá executar toda manutenção preventiva e corretiva necessárias, a fim de manter os produtos em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptamente, sem ônus para a CONTRATANTE, nos termos do presente contrato.

5.17 - A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que a CONTRATADA for acionada pela CONTRATANTE em função de problemas com o equipamento, devendo o atendimento ser realizado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após comunicação à empresa.

5.18 – Durante a vigência da garantia, quando da realização de manutenção corretiva, caso haja necessidade de retirar o equipamento da instituição, todos os custos de frete, tanto



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000849/2013

Pregão Eletrônico nº. 021/2013 – UNIOESTE/HUOP

para levar, quanto para devolver o(s) equipamento correrão por conta da(s) empresas(s) contratada(s).

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável.

6.2. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

6.3. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

6.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº 4534.12364084.178 rubricas 44905212 na fonte 250.

6.5. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

## 7. PENALIDADES

7.1 - Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura da ata de registro de preços, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.2 - Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

7.2.1 - A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

7.2.2 - A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n.º 000849/2013

Pregão Eletrônico n.º 021/2013 – UNIOESTE/HUOP

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;

d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

f) De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

7.2.3 - A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

7.2.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

7.2.5 - No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

7.2.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

7.3 - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.4 - A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

7.6 - Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

7.6.1 – As sanções administrativas prevista neste item 7.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.

7.7 - Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.8 - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000849/2013

Pregão Eletrônico nº. 021/2013 – UNIOESTE/HUOP

e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do assumido em licitação.
- c) realizar a fiscalização dos produtos adquiridos.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o Princípio do Interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação, objeto do presente edital.

9.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

9.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

9.4. A licitação não implica na obrigatoriedade de contratação por parte da instituição. Até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

9.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

9.6. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

9.8. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito e serão dirimidas pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio. Sem mais nada a tratar, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

**REITOR**

**Representante da empresa**

**Testemunhas:**

---

(Preenchimento obrigatório somente se a empresa for declarada vencedora)

**DADOS DA PROPONENTE**

**PROponente:**.....  
(RAZÃO SOCIAL)

**TELEFONE/FAX:**.....

**ENDEREÇO:**.....

.....

**E-MAIL:** .....

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR A ATA EM CASO DE A EMPRESA SER A VENCEDORA DESTE CERTAME:**

**NOME:**.....

**CPF:** ..... **RG:** .....

**CARGO OCUPADO NA EMPRESA:** .....



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n.º 000849/2013

Pregão Eletrônico n.º 021/2013 – UNIOESTE/HUOP

## ANEXO XI

Instrução de Serviço n.º 002/2004 – GRE

DATA: 19 de abril de 2004.

SÚMULA: Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no Sistema de Registro de Preços e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Unioeste, considerando o disposto no Art. 15, Inciso II, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; considerando o Decreto Estadual n.º 1180, de 09 de agosto de 1999; e considerando o Processo n.º 5.707.909-6, de 22 de março de 2002, considerando o Decreto n.º 3.555/00,

### RESOLVE O SEGUINTE:

Art. 1.º Fica implantado o Sistema de Registro de Preços a que se refere o Inciso II, Art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, para aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente e para a contratação de serviços comuns indicados no Decreto n.º 3.555/00, para utilização exclusiva no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, obedecendo ao disposto nesta Instrução de Serviço.

Art. 2.º O Sistema de Registro de Preços destina-se à seleção de melhor proposta de preço a ser utilizado pela entidade elencada no Art. 1.º desta Instrução de Serviço.

Art. 3.º O registro de preços será sempre precedido de ampla pesquisa de mercado.

Art. 4.º A licitação para o registro de preços será realizada na modalidade de Concorrência ou Pregão.

Art. 5.º Caberá, exclusivamente, ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, o gerenciamento, administração e controle do Sistema de Registro de Preços.

Art. 6.º Caberá, ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, ou à Reitoria da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, realizar o procedimento licitatório a que se refere o Art. 4.º, *caput*, desta Instrução de Serviço, sendo que a operacionalização do Sistema de Registro de Preços ficará a cargo das Comissões Permanentes e Especiais de Licitação, nomeadas nos termos da Lei n.º 8.666/93 ou do Pregoeiro e Equipe de Apoio constituída na forma da Lei n.º 10.520/02 e Decreto n.º 3.555/00, conforme o caso.

Art. 7.º As respectivas Ordens de Compra oriundas dos preços registrados, visando a aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente e para a contratação de serviços comuns indicados no Decreto n.º 3.555/00, exclusivamente para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, poderão ser emitidas por este ou ainda pela Reitoria da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.

Art. 8.º A não utilização do registro de preços será admitida nas compras que se revelarem antieconômicas e quando, comprovadamente, se verificarem irregularidades que levem ao cancelamento do preço registrado.

Art. 9.º Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a firmar contrato ou outro instrumento equivalente, observadas as condições do Sistema de Registro de Preços e a legislação em vigor.

§ 1.º A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras.

§ 2.º A Administração poderá, quando convocado o primeiro classificado e este não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, convidar os classificados subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000849/2013

Pregão Eletrônico nº. 021/2013 – UNIOESTE/HUOP

primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o edital de licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

§ 3º Quando o primeiro classificado não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, o classificado subsequente que aceitar a proposta do primeiro classificado fica obrigado a fornecer, nos termos do § 2º do Art. 64 da Lei nº 8.666/93, somente a quantidade proposta pelo classificado que se negou a firmar a contratação com a Administração.

Art. 10 A Administração, observados os critérios e condições estabelecidos no edital de licitação, poderá contratar, concomitantemente, dois ou mais fornecedores que tenham preços registrados, na ordem de classificação e na quantidade proposta pelos classificados, nos termos do § 7º do Art. 23 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, será permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação, com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital de licitação fixar o quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

Art. 11 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Parágrafo Único - Na hipótese mencionada no *caput* deste Artigo, os preços registrados deverão ser devidamente mencionados na ata de julgamento da licitação ou no processo administrativo das aquisições promovidas por dispensa e/ou inexigência de licitação.

Art. 12. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

§ 1º O registro de preços, mantidas as condições da licitação, poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, observando-se o prazo máximo fixado no *caput* deste Artigo, desde que o edital de licitação contenha a previsão de prorrogação e que pesquisa prévia de mercado não revele preços inferiores àqueles registrados.

§ 2º O proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratados fica obrigado, no prazo de validade do registro, computadas todas as prorrogações, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Art. 13. O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do Art. 109, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

- a o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente;
- b o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixar de firmar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c o contratado der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93;
- d os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

II - Pelo proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no Inciso I deste artigo, será feita pela Unidade administrativa responsável pelo Sistema de Registro de Preços, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n.º. 000849/2013

**Pregão Eletrônico n.º. 021/2013 – UNIOESTE/HUOP**

§ 2º Encontrando-se o proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratado em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas.

§ 3º A solicitação do proponente e/ou contratado para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

§ 4º Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

Art. 14 Os preços registrados poderão ser revistos na forma e condições constantes no edital, cabendo à Unidade administrativa responsável pelo Sistema de Registro de Preços o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços.

Parágrafo Único - Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

Art. 15 Os preços registrados serão publicados trimestralmente no Diário Oficial do Estado, para orientação da Administração.

Art. 16 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade desse com o vigente no mercado.

Parágrafo Único - A impugnação de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser encaminhada à Unidade administrativa responsável pelo Sistema de Registro de Preços, mediante protocolo e conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houverem.

Art. 17 O edital de licitação conterá demais exigências e condições complementares às fixadas nesta Instrução de Serviço.

Art. 18 Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda, a Lei n.º 10.520/02 e Decreto n.º 3.555/00, conforme o caso.

Art. 19 Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Alcibiades Luiz Orlando  
Reitor



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n.º 000849/2013

Pregão Eletrônico n.º 021/2013 – UNIOESTE/HUOP

## ANEXO XII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E APARELHAMENTO (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

.

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 021/2013, Processo n.º 000849/2013, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (Hospital Universitário), que disporemos, caso declarados adjudicatários do objeto licitado, de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica.

Declaramos ainda que o equipamento a ser adquirido disporá de assistência técnica durante toda a vigência do contrato, que será realizado por:

Empresa responsável pela assistência técnica:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Pessoa responsável:

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

---

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n.º 000849/2013

Pregão Eletrônico n.º 021/2013 – UNIOESTE/HUOP

#### ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO DE GARANTIA N.º ...../.....  
COMPLEMENTAR A ORDEM DE COMPRA N.º ...../.....

Contrato de garantia de  
....., que entre  
si celebram a Universidade  
Estadual do Oeste do Paraná –  
UNIOESTE (Hospital  
Universitário), e a  
Empresa.....

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78.680.337/0007-70, situada à Av. Tancredo Neves, 3224, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor Geral, Allan Cezar Faria Araújo, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua/Av....., n.º....., na Cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob n.º....., representada neste ato pelo(a) Senhor(a)....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, sujeitando-se às normas da Lei Estadual n.º 15.608/07 de 16 de agosto de 2007, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, assim como pelas condições do Edital de Pregão Eletrônico n.º 021/2013, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de...../...../....., e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto**

O presente Contrato tem por objeto a aquisição do equipamento ..... (LOTE ... do edital) **para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná**, especificados abaixo, em conformidade com a proposta de preços que integra o Pregão Eletrônico n.º 021/2013.

Descrição: \_\_\_\_\_

Quantidade: \_\_\_\_\_

Marca: \_\_\_\_\_

Modelo: \_\_\_\_\_

Valor Unitário e Total do Lote: \_\_\_\_\_

#### **Subcláusula Única:**

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 021/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Execução**

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de entrega integral, nos termos estabelecidos nas Cláusulas Sétima e Oitava do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - Valor Contratual**

Pela aquisição do objeto ora contratado, serão pagos os valores constantes na Ordem de Compra n.º **000-2013**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento**

##### **Subcláusula Primeira**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e do recebimento pelo Setor Patrimônio, da respectiva nota fiscal e do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente atestado.

Quando da entrega do objeto por parte da(s) CONTRATADA(S), esta(s) deverá(ão) emitir a(s) nota(s) fiscal(is) para o(s) lote(s) licitado(s), emitindo a nota conforme dados **constantes na Ordem de Compra**, em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, sendo que caberá a esta a liquidação do(s) respectivo(s) empenho(s), após o competente atesto do setor responsável, na(s) nota(s) fiscal(is) do objeto entregue.

##### **Subcláusula Segunda**

Caberá a contratada, na emissão da nota fiscal, observar o disposto nos Decretos Estaduais 3.329/08 e 3.330/08, os quais estabelecem a partir de 01/11/2008, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Avulsa Eletrônica (NFAe), em substituição aos modelos 1 e 1A.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Recurso Financeiro**

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária n.º ....., Rubrica ....., Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Fonte ....., para o Anexo I.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Critério de Reajuste**

Após estabelecido o presente contrato, o mesmo não poderá ser reajustado, devendo a empresa fornecedora solicitar revisão dos valores registrados na **Ata de Registro de Preços**, conforme Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Prazo e Condições de Entrega e Forma de Recebimento do Objeto**

##### **Subcláusula Primeira**

Será de até 15 (quinze) dias, o prazo de entrega do objeto, contados a partir da data constante **na Ordem de Compra n.º 000-2013**, ou seja, a partir de /0/2012.

##### **Subcláusula Segunda**

O prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1.º e 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

##### **Subcláusula Terceira**

Os produtos deverão ser entregues, instalados e postos em funcionamento pela CONTRATADA nas dependências da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Hospital Universitário (sendo que todos os custos da instalação deverão ser arcados exclusivamente pela CONTRATADA, com exceção apenas das instalações elétricas, às quais serão efetuadas pela CONTRATANTE), cabendo ainda a CONTRATADA providenciar e fornecer todas as ferramentas e utensílios necessários visando a correta instalação dos produtos. A entrega dos bens deverá ser feita no prazo



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000849/2013

Pregão Eletrônico nº. 021/2013 – UNIOESTE/HUOP

máximo de até 15 (quinze) dias, no Setor de Patrimônio, à Rua Tancredo Neves, 3224 – Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, em dias úteis no horário das 08h00min às 12h00min e/ou das 13h30min às 17h30min, contados a partir da data constante **na Ordem de Compra nº 000-2013.**

#### **Subcláusula Quarta**

Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e estarem dentro das especificações exigidas no Anexo I, do edital. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da Universidade Estadual do Oeste do Paraná

UNIOESTE, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los, sem prejuízo para a UNIOESTE. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

#### **Subcláusula Quinta**

Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Edital, ou ainda não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a efetuar a troca no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **Subcláusula Sexta**

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência à Diretoria Administrativa e Financeira da UNIOESTE (Hospital Universitário), através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a CONTRATADA, de acordo com as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.

#### **Subcláusula Sétima**

A CONTRATADA deve ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

#### **Subcláusula Oitava**

Para o aceite do sistema e seus componentes - programa, equipamento e acessórios -, estes serão submetidos, a critério da CONTRATANTE, a Testes de Desempenho e/ou Demonstrações de Funcionamento, que verificarão funções e parâmetros especificados no edital.

#### **Subcláusula Nona**

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição de produto por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA OITAVA - Garantia e Assistência Técnica**

### **Subcláusula Primeira**

A garantia mínima exigida fica fixada em 12 (doze) anos, para os produtos constantes do Lote licitado (ou ainda em prazo superior caso estipulado na especificação do produto), contados a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado. Os produtos deverão ter **garantia** com cobertura total, irrestrita, sem ônus, após o recebimento definitivo, contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos bens, componentes e peças, obrigando-se a CONTRATADA a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus, até mesmo transporte, seguro etc.

### **Subcláusula Segunda**

Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá executar toda manutenção preventiva e corretiva necessárias, a fim de manter os produtos em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptamente, sem ônus para a CONTRATANTE, nos termos do presente contrato.

A manutenção preventiva deverá ser realizada semestralmente, sendo que a CONTRATADA deverá informar à CONTRANTE o cronograma de manutenção preventiva.

A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que a CONTRATADA for acionada pela CONTRATANTE em função de problemas com o equipamento, devendo o atendimento ser realizado no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após comunicação à empresa.

### **Subcláusula Terceira**

Todas as despesas de fretes, seguros, testes, ensaios, reinspeção e demais despesas que recaiam sobre os produtos, enviados para o conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados pela CONTRATADA.

Se, para realizar a manutenção preventiva ou corretiva, houver a necessidade de retirar o equipamento da instituição para conserto, os custos de transporte, tanto para levar, quanto para devolver o equipamento, ficarão por conta da empresa contratada.

### **Subcláusula Quarta**

Os produtos deverão ter **assistência técnica** através da própria CONTRATADA ou por outra empresa indicada na proposta. **Caso a empresa indicada não preste os serviços de assistência técnica ou não possua condições mínimas de habilitação para contratação de serviços e/ou fornecimento de peças com entidades públicas, o proponente adjudicatário assumirá automaticamente este encargo, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, administrativa ou judicial.**

A CONTRATADA poderá propor a substituição, sem quaisquer ônus para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, de peças ou subpartes tecnologicamente mais evoluídas desde que fiquem preservadas as características dos produtos e seu perfeito funcionamento, como descrito no edital.

### **Subcláusula Quinta**

Caso o HUOP julgar necessário, a(s) empresa(s) CONTRATADA deverá oferecer treinamento aos funcionários do setor que utilizarão o equipamento.



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n°. 000849/2013

Pregão Eletrônico n°. 021/2013 – UNIOESTE/HUOP

## **CLÁUSULA NONA - Direitos e Responsabilidades das Partes**

### **Subcláusula Primeira**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

### **Subcláusula Segunda** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) receber o seu objeto nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93;
- d) providenciar ambiente adequado de instalação para os produtos objeto do Contrato;
- e) utilizar adequadamente os produtos, para os fins a que tenham sido projetados;
- f) permitir aos técnicos formalmente autorizados pela CONTRATADA amplo e livre acesso aos produtos, no prazo de garantia dos mesmos, em horário estipulado pela CONTRATANTE.

### **Subcláusula Terceira** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nas condições estabelecidas na Cláusula Oitava do presente.
- f) efetuar a montagem dos mobiliários.

## **CLÁUSULA DÉCIMA- Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual**

### **Subcláusula Primeira**

A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n.º 000849/2013

Pregão Eletrônico n.º 021/2013 – UNIOESTE/HUOP

- d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
- e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- f) De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

### **Subcláusula Segunda**

- a) A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;
- b) As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- c) No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- d) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.
- e) A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- f) A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.
- g) Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.
- h) Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.
- i) As sanções administrativas prevista neste item 22.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.
- j) Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- k) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e

